



EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE UBERLÂNDIA/MG.

PROCESSO Nº 5041077-89.2023.8.13.0702

INOCÊNCIA DE PAULA SOCIEDADE DE ADVOGADOS, registrada na OAB/MG sob o nº 3.246, neste ato representada pelo seu sócio **DÍDIMO INOCÊNCIA DE PAULA**, inscrito na OAB/MG sob o nº 26.226, nomeada nos autos da Recuperação Judicial de **STATERA TRANSPORTES LTDA.** em epígrafe, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, manifestar-se nos seguintes termos:

I - DAS NOVAS DATAS PARA CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES

1. Esta Administradora Judicial se manifestou ao ID nº 10254323322, inserido nos autos em 27/06/2024, requerendo a convocação da Assembleia Geral de Credores a ser realizada em ambiente virtual, com a 1ª (primeira) convocação no dia 05 de setembro de 2024 (quinta-feira) às 10h30min, com o credenciamento se iniciando às 09h30min, e em 2ª (segunda) convocação no dia 12 de setembro de 2024 (quinta-feira), nos mesmos horários, Ainda, requereu a expedição e publicação do edital previsto no art. 36 da Lei 11.101/05.

2. Em 23/08/2024, aos IDs nº 10294184114 e 10294162001, a z. Secretaria promoveu a intimação dos credores e demais interessados acerca das petições de IDs nº 10254323322 e 10272382033 e documentos que as acompanham. Ainda, ressaltou que a “Assembleia Geral de Credores deverá ocorrer em ambiente virtual, com a 1ª (primeira) convocação no dia 05/09/2024 (quinta-feira), às 10h30min, com o credenciamento se iniciando às 09h30min, e em 2ª (segunda) convocação no dia 12/09/2024 (quinta-feira), nos mesmos horários. (ID nº 10254323322)”.

3. No entanto, no que pese a intimação expedida pela z. secretaria, as datas sugeridas pela AJ, ao ID nº 10254323322, **é necessário destacar que o pedido de convocação de AGC não foi objeto de apreciação pelo D. Magistrado.** Justamente em razão de tal fato, **não houve a publicação do edital de convocação previsto no art. 36 da LREF,** o qual estabelece que a convocação e publicação do edital devem ocorrer com a antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data designada para a AGC.



4. Desta forma, **a realização da AGC nas datas previamente informadas por esta AJ restou impossibilitada**, sendo que sua realização configuraria em expressa violação ao ordenamento jurídico, tornando nulo qualquer ato subsequente.

5. Dito isso, esta Auxiliar do Juízo contactou os procuradores da Recuperanda para **viabilizar novas datas para a realização da Assembleia Geral de Credores**, restando convencionado que a AGC deverá ocorrer em ambiente virtual, **com a 1ª (primeira) convocação no dia 27 de novembro de 2024 (quarta-feira) às 10h30min, com o credenciamento se iniciando às 09h30min, e em 2ª (segunda) convocação no dia 04 de dezembro de 2024 (quarta-feira)**, respeitados os mesmos horários já citados.

6. Ressalta-se, nesse sentido, que a AJ solicitou a reserva das datas junto a empresa Assemblex, uma das mais respeitadas e conceituadas no ramo de organização de assembleias virtuais, o que também restou comunicado à Recuperanda.

7. **Desta forma, necessária se faz a intimação da Recuperanda, em consonância com o § 3º do art. 36 da Lei nº 11.101/2005, para efetuar a contratação da Assemblex Ltda., no prazo de 48 (quarenta e oito) horas ou no prazo que este D. Magistrado fixar, devendo apresentar nos autos o contrato de prestação de serviços e comprovantes de pagamentos.**

8. Outrossim, esta AJ apresenta os procedimentos consolidados para realização do conclave, por meio virtual, requerendo desde já, a sua homologação.

DOS PROCEDIMENTOS PARA AGC - CONSOLIDAÇÃO

DO PROCEDIMENTO DE CADASTRAMENTO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES NA FORMA VIRTUAL

Todos os credores terão ciência formal da data de realização da assembleia virtual realizada através da Plataforma Assemblex, pelo Edital a ser publicado.

Visando o transcurso natural da Assembleia Geral de Credores virtual, esta Administradora Judicial entende ser de extrema importância trazer ao referendo judicial os procedimentos que serão adotados para a realização do conclave em ambiente virtual,



sugerindo que após a homologação do procedimento por este Juízo, seja remetido à publicação, dando ciência a todos credores e interessados.

DO CADASTRAMENTO PRÉVIO DOS CREDORES

A assembleia ocorrerá de forma virtual, através da Plataforma Assembled, sendo imprescindível que o credor ou seu representante efetue sua habilitação da seguinte forma:

I - Os credores e/ou representantes de credores deverão realizar seu pré-cadastro por meio de e-mail a ser enviado para ajstatera@inocenciodepaulaadogados.com.br até o dia 26/11/2024 às 10h30min (24 horas de antecedência do início da AGC), sem prejuízo do disposto no art. 37, § 4º, da Lei 11.101/05, contendo as informações a seguir relacionadas:

Para os credores que pessoalmente participarão da assembleia:

- NOME
- CLASSE
- CPF
- E-MAIL PARA CADASTRO
- TELEFONE COM DDD, APTO A RECEBER MENSAGEM DE TEXTO E WHATSAPP

Para os representantes de credores:

- NOME DO CREDOR
- CLASSE
- NOME DO REPRESENTANTE
- OAB e CPF DO REPRESENTANTE
- E-MAIL PARA CADASTRO



- TELEFONE COM DDD, APTO A RECEBER MENSAGEM DE TEXTO E WHATSAPP

II - É imprescindível que os credores ou seus representantes, na mesma oportunidade, encaminhem os documentos (ATOS CONSTITUTIVOS, PROCURAÇÕES E QUALIFICAÇÃO/REPRESENTAÇÃO) que comprovem seus poderes, ou indiquem os IDs colacionados nos autos do processo de recuperação judicial.

III - Caso o representante assista a diversos credores, este deverá indicar todos os dados de cada credor (constantes na lista acima), e para a representação receberá apenas um *login* e senha, que possibilitará o acesso ao sistema para todos os credores e posterior votação de forma individual de cada um de seus representados.

IV - Somente será permitido 01 (um) acesso por *login* na plataforma durante a Assembleia Geral de Credores.

V - O participante habilitado no PRÉ-CADASTRO pela Administração Judicial receberá no endereço de e-mail indicado, as instruções necessárias para participação na assembleia virtual, com o *login* e a senha provisória para acesso à plataforma Digital Assembled.

VI - Caso o participante não receba o e-mail com as informações para acesso, com o *login* e a senha provisória, deverá entrar em contato por um dos canais de suporte para verificação e solicitação dos dados necessários para o ingresso na plataforma.

VII - O participante responsabiliza-se pela verificação dos seus dados pessoais no momento do *login*, bem como pela proteção de sua senha, que é pessoal e intransferível.

VIII - No dia anterior à realização da Assembleia Geral de Credores, o participante DEVERÁ realizar o *login* na plataforma para testar seus acessos.

IX - No dia da Assembleia Geral de Credores o participante deverá estar conectado à internet por meio de uma rede segura, estável e operacional, utilizando o dispositivo de sua preferência (computador ou celular).



X- Recomenda-se o uso de *laptops* ou *desktops* com o navegador de *internet* atualizado (preferencialmente sistema operacional Windows e navegador Google Chrome), bem como dispositivo *backup* para o caso de o dispositivo principal apresentar problemas.

XI- A admissão ocorrerá das 09h30min às 10h30min do dia 27/11/2024 (01 hora antes do início do conclave), devendo cada credor e representante promover sua admissão por meio de acesso à plataforma Assemblex.

DA ASSEMBLEIA VIRTUAL

A assembleia será transmitida ao vivo pela Plataforma Assemblex para todos os representantes e credores aptos a participar do conclave que tenham promovido seu cadastro e admissão.

A Administradora redigirá a ata, que poderá ser validada com a gravação do conclave que ficará disponível no canal da Assemblex e da plataforma de *streaming* Youtube.

O participante da assembleia terá na tela de seu computador, a página da assembleia virtual na qual conterà também a área destinada a vídeo chamada, cujo acesso dependerá apenas da inclusão do seu nome.

Durante a fase de deliberações o Presidente franqueará a palavra aos credores, através de vídeo chamada e também via chat de perguntas (ambas disponíveis na Plataforma Assemblex), as quais serão todas respondidas e posteriormente acostadas à ata.

Finalizada a fase de deliberações, terá início a fase de votação, também via plataforma Assemblex, quando os presentes serão instruídos a votar por meio da plataforma, conforme instruções que serão passadas.

Computados os votos, a Administradora Judicial encerra a fase de votação, informado em seguida o resultado, promovendo o posterior encerramento da AGC.

SUPORTE:



Esta Administradora Judicial esclarece ainda que, caso o credor ou representante tenha dificuldade no acesso durante o período de admissão, ocorra a perda de conexão de qualquer credor ou representante durante a Assembleia ou ocorra qualquer dificuldade na reconexão ao conclave, terá à disposição um **chat online e WhatsApp (48) 3372-8910**, a partir das 09:00hs até às 18:00hs do dia anterior a realização da Assembleia Geral de Credores e no dia da Assembleia Geral de Credores, no mesmo horário.

O suporte por estes canais de atendimento são somente para sanar suas dúvidas e receber suporte da equipe técnica.

Restando fixada a data para realização da Assembleia ao dia 27/11/2024 (quarta-feira), os credores e/ou representantes de credores deverão realizar seu pré-cadastramento através de e-mail a ser enviado para ajstatera@inocenciodepaulaadogados.com.br até as 10h30min do dia 26/11/2024 (um dia útil antes da data da AGC).

VISÃO GERAL

É importante consignar que, uma vez realizada a habilitação dos credores ou de seus representantes para participação na Assembleia Geral de Credores em 1ª convocação (não instalada), não há necessidade de um novo cadastro.

Em caso de não instalação da Assembleia Geral de Credores em 1ª convocação, aqueles credores ou seus representantes que não se habilitaram para a Assembleia em 1ª convocação e pretendam participar da 2ª convocação, a ser realizada no dia 04/12/2024, às 10h30min, de forma virtual, deverão efetuar a sua habilitação nos moldes do item “DO CADASTRAMENTO PRÉVIO DOS CREDORES” até as 10h30min do dia 03/12/2024.

9. De mais a mais, considerando o disposto na alínea “g” do inciso I, do art. 22 e *caput* do art. 56, ambos da Lei nº 11.101/05, bem como as objeções ao Plano de Recuperação Judicial já apresentadas, pleiteia esta Administradora Judicial **seja determinado pelo N. Julgador a expedição do edital de convocação da Assembleia Geral de Credores, na modalidade VIRTUAL, a ser realizada às 10h30min, do dia 27/11/2024 (quarta-feira), em 1ª (primeira) convocação, e às 10h30min, do dia 04/12/2024 (quarta-feira), em 2ª (segunda) convocação, em ambos os casos com início do credenciamento às 09h30min,** a ser publicado no Diário Oficial e disponibilizado no sítio eletrônico desta Auxiliar do Juízo, nos moldes do art. 36 da Lei

nº 11.101/05. O edital de convocação deverá conter o seguinte texto:

“Ficam convocados todos os credores da **STATERA TRANSPORTES LTDA. (CNPJ 26.499.662/0001-41)** para comparecerem e se reunirem na Assembleia Geral de Credores, presidida pela Administradora Judicial, Inocência de Paula Sociedade de Advogados, na pessoa de seu responsável, Dr. Dídimo Inocência de Paula (OAB/MG 26.226), **a ser realizada, em ambiente exclusivamente virtual, no dia 27 de novembro de 2024 (quarta-feira), iniciando-se o credenciamento dos credores às 09h30min (nove horas e trinta minutos), e o conclave às 10h30min (dez horas e trinta minutos), em primeira convocação, e, no dia 04 de dezembro de 2024 (quarta-feira), iniciando-se o credenciamento dos credores às 09h30min (nove horas e trinta minutos), e o conclave às 10h30min (dez horas e trinta minutos), em segunda convocação.** A Assembleia Geral de Credores instalar-se-á em 1ª (primeira) convocação com a presença de credores titulares de mais da metade dos créditos de cada classe, computados pelo valor, e, caso não haja quórum, em 2ª (segunda) convocação, com qualquer número (§ 2º do art. 37 da Lei nº 11.101/05). Os credores poderão obter acesso ao Plano de Recuperação Judicial a ser submetido à deliberação em assembleia na sede da Recuperanda, mediante consulta ao sistema PJe, nos autos da Recuperação Judicial nº 5041077-89.2023.8.13.0702 – ID nº 9945952300, ou no site da Administradora Judicial no seguinte endereço eletrônico: <https://inocenciodepaulaadogados.com.br/statera-transportes/>. **Os credores legitimados a votar que possuírem interesse de se fazer representar por procurador, nos moldes do § 4º do art. 37 da Lei nº 11.101/05, deverão entregar à Administradora Judicial, Inocência de Paula Sociedade de Advogados, na pessoa de seu responsável, Dídimo Inocência de Paula (OAB/MG 26.226), em seu endereço profissional situado na Rua Tomé de Souza, 830, conj. 401/406, Savassi, Belo Horizonte/MG, CEP.: 30140-136, ou por meio do e-mail ajstatera@inocenciodepaulaadogados.com.br, em até 24h (quarenta e oito horas) antes da realização da AGC, documento hábil que comprove seus poderes ou a indicação do ID nos autos do processo eletrônico que se encontre tal documento.** As informações para participação do conclave virtual estão descritas na manifestação da Administradora Judicial juntada aos autos do processo de recuperação judicial no dia 03/09/2024. A AGC será realizada com a seguinte ordem do



dia: A- Aprovação, Rejeição ou Modificação do Plano de Recuperação Judicial apresentado pelo devedor; B- qualquer outra matéria que possa afetar os interesses dos credores.”

II - DO ACÓRDÃO DO AGRAVO DE INSTRUMENTO DE ID Nº 1.0000.23.253315-8/001

10. Em 25/07/2024, fora juntado aos autos o Acórdão (ID nº 10275066545), que deu provimento ao recurso da União, condicionando a aprovação do PRJ à apresentação da certidão negativa de débitos fiscais, e a sua respectiva Certidão de Trânsito em Julgado (ID nº 10275066544).

11. Observe-se que, diante do Acórdão proferido pela 21ª Câmara Cível Especializada do TJMG, cabe a esta Auxiliar do Juízo esclarecer que de fato, conforme expresso pelo referido Acórdão e proferido pelo D. Juízo na decisão de ID nº 9876555064, o atual momento processual não é adequado para requerimento de certidões negativas, haja vista que a norma expressa no art. 57, da Lei 11.101/05¹ é cristalina ao estabelecer que o devedor deverá apresentar certidões negativas de débitos tributários após aprovado o Plano de Recuperação Judicial (PRJ), o que ainda não ocorreu no presente processo.

12. Desta forma, esta Administradora Judicial manifesta sua ciência do Acórdão e esclarece que cabe às Recuperandas manter suas tratativas junto ao fisco para que possam cumprir, caso necessário e no momento processual adequado, a norma inserta no art. 57 da Lei nº 11.101/2005.

III - DA PROPOSTA DE HONORÁRIOS DESTA ADMINISTRADORA JUDICIAL

13. Conforme manifestado ao ID nº 10254323322, esta Administradora Judicial, em cumprimento à decisão de ID nº 9920975901, proferida em 12/09/2023, e em observância ao Provimento nº 141 de 2023, do Conselho Nacional de Justiça, apresentou seu orçamento para fins de fixação de honorários ao ID nº 10087157360.

14. A Recuperanda manifestou-se nos autos ao ID nº 10107083319, em 07/11/2023, requerendo a fixação dos honorários da Auxiliar do Juízo no “*patamar de 1% a 2% do passivo, a ser pago em 36 (trinta e seis) ou 48 (quarenta e oito) parcelas mensais dos valores sujeitos*

¹ Art. 57. Após a juntada aos autos do plano aprovado pela assembléia-geral de credores ou decorrido o prazo previsto no art. 55 desta Lei sem objeção de credores, o devedor apresentará certidões negativas de débitos tributários nos termos dos arts. 151, 205, 206 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

ao pleito concursal, assim como prevê a lei falimentar”.

15. **O Ministério Público, por sua vez, não se opôs à proposta de honorários apresentada por esta Administradora Judicial, conforme se infere do parecer acostado ao ID nº 10112873354.**

16. Após, na decisão de ID nº 10175675645, proferida em 27/02/2024, o D. Juiz determinou a intimação dos credores acerca da proposta de honorários, em atenção à disposição do inciso II do art. 3º da Recomendação nº 141/2023 do CNJ, o que foi prontamente atendido pela z. serventia do juízo, em 15/05/2024, conforme esclarecido por esta AJ na manifestação de ID nº 10254323322.

17. Ainda, foi disponibilizado no DJe de 10/06/2024 (ID nº 10242915825), o Edital de intimação dos credores da Recuperanda para, no prazo de 05 (cinco) dias, se manifestarem sobre o orçamento detalhado dos honorários apresentados pela AJ ao ID nº 10087157360. Sendo que, até a presente data, não houve oposição por qualquer credor sobre a proposta de honorários apresentada por esta Auxiliar do Juízo.

18. Ressalta-se, ainda, que a presente demanda foi ajuizada em 24/07/2023, estando já em fase de convocação de AGC, não tendo sido fixados os honorários devidos à Administradora Judicial.

19. Desta feita, **a AJ reitera o pleito para que sejam acolhidos os termos da proposta de honorários apresentada ao ID nº 10087157360.**

IV - DA MANIFESTAÇÃO DE ID Nº 10254323322

20. Esta Administradora Judicial compareceu aos autos, em ID nº 10254323322, na data de 27/06/2024, ocasião na qual, dentre outros assuntos, manifestou-se acerca da petição inserida pelo Banco CNH Industrial Capital S.A. (ID nº 10117350300), **realizando requerimento que ainda não teve a oportunidade de ser apreciado pelo MM. Juiz, razão pela qual o reitera nesta oportunidade.**

V - DOS PEDIDOS

21. Ante todo o exposto, pugna esta Administradora Judicial:

a) Seja intimada a Recuperanda, em consonância com o § 3º, do art. 36, da Lei nº 11.101/2005, para efetuar a contratação da Assemblex Ltda., no prazo de 48 (quarenta e oito) horas ou no prazo que este D. Magistrado fixar,

devendo apresentar nos autos o contrato de prestação de serviços e comprovantes de pagamentos;

- b) Seja determinado a expedição do edital de convocação da **Assembleia Geral de Credores, na modalidade virtual, agendada para às 10h30min, do dia 27/11/2024 (quarta-feira), em 1ª (primeira) convocação, e às 10h30min, do dia 04/12/2024 (quarta-feira), em 2ª (segunda) convocação, em ambos os casos com início do credenciamento às 09h30min,** a ser publicado no Diário Oficial e disponibilizado no sítio eletrônico desta Auxiliar do Juízo, nos moldes do art. 36 da Lei nº 11.101/05;
- c) Seja acolhido o orçamento para fins de fixação de honorários desta Auxiliar do Juízo apresentado ao ID nº 10087157360;
- d) Seja o Banco CNH Industrial Capital S.A. intimado dos esclarecimentos ora prestados, ciente de que seu inconformismo deve ser objeto de eventual recurso que entender cabível.

Termos em que pede deferimento.

Belo Horizonte/MG, 03 de setembro de 2024.

INOCÊNCIA DE PAULA SOCIEDADE DE ADVOGADOS
ADMINISTRADORA JUDICIAL

DÍDIMO INOCÊNCIA DE PAULA
RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
OAB/MG 26.226

ROGESTON INOCÊNCIA DE PAULA
AUXILIAR DA ADMINISTRADORA JUDICIAL
OAB/MG 102.648

CRISTIENE GONÇALVES PAULA
AUXILIAR DA ADMINISTRADORA JUDICIAL
OAB/MG 85.00